



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.152/2015

De 13 de novembro de 2015.

FIXA PREÇOS REFERENCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de abertura de licitação para a Concessão dos Serviços Funerários no Município de Pilar do Sul,

Considerando a necessidade de fixação de valores máximos a serem cobrados pelas concessionárias do referido serviço, para parâmetros no processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas dos serviços funerários executados no Município de Pilar do Sul passarão a vigorar para os exercícios de 2015 e 2016 na forma descrita no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I – FUNERAL ASSISTÊNCIAL: são três categorias de serviços utilizados pelo poder público municipal e outros, conforme opção da família, fornecido gratuitamente exclusivamente quando previsto em contrato de concessão e contratante apresentar condição de hipossuficiência econômica. O valor do atendimento gratuito será restituído ou não pelo poder público, conforme contrato. Compreende a remoção do local do óbito ao cemitério dentro do perímetro urbano em que este ocorreu; expedição dos documentos necessários de responsabilidade da empresa funerária; fornecimento de urna popular ou caixão conforme modelo de referência de opção do contratante e fornecimento de véu.

II – FUNERAL SOCIAL: serviço fornecido exclusivamente para contratante particular. Compreende a remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério em trajeto no perímetro urbano em que se deu o óbito; ornamentação simples da urna conforme costume regional; expedição de documentos de competência da funerária; fornecimento de urna simples conforme referência de preferência da família e véu.

III – FUNERAL ESPECIAL: funeral fornecido para contratação por empresas, seguradoras e particulares. Compreende a remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério em trajeto no perímetro urbano em que se deu o óbito; ornamentação especial da urna conforme costume regional; expedição de documentos de competência da funerária; higienização simples do corpo; fornecimento de urna de padrão superior conforme referência de preferência da família e véu.

IV – COMPLEMENTAÇÃO: Para as situações em que a funerária recebe um corpo vindo de outra localidade, com a urna e transporte fornecidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

empresa congênere. A complementação compreende a montagem e desmontagem de câmara ardente, locação do espaço para velar, remoção do corpo dentro do perímetro urbano da localidade em que foi velado até o local do sepultamento.

V – LIBERAÇÃO: Assistência na liberação para remoção do corpo para outra localidade quando o fornecimento da urna e o traslado são realizados por empresa congênere. A SIMPLES compreende somente as remoções no perímetro urbano que antecede o traslado intermunicipal e orientação sobre a liberação. Na ASSISTIDA está previsto o auxílio na emissão dos documentos necessários e na liberação junto aos órgãos oficiais.

VI – ZINCO: para situações em que tecnicamente ou legalmente se faz necessário. O NORMAL destina-se às urnas sextavadas e o ESPECIAL para os modelos de luxo e de medida especial.

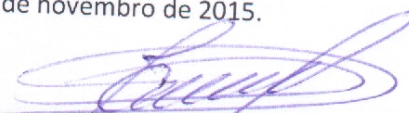
VII – VELÓRIO / CAPELA: disponibilização de espaço para velar. Valores distribuídos por referencia conforme característica do espaço.

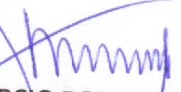
VIII – URNA PADRÃO DIVERSO: os funerais Assistencial, Social e Especial podem necessitar de uma “urna padrão diverso” para atender pessoas com peso elevado, altura acima de 1,90, entre outras características. Considera-se ainda como padrão diverso as urnas laqueadas/brancas, nestes casos conforme a categoria do serviço será aplicado sobre o valor total contratado o acréscimo definido na tabela.

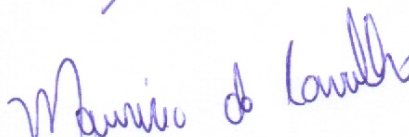
publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2015.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


MAURÍCIO DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento e Integração Social

Municipal, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura


Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I – TABELA REFERENCIAL DE VALOR – ANO 2015/2015

Categoria Funeral Assistencial (Padrão serviço público municipal)

Incluso no funeral: Remoção local do óbito ao cemitério, expedição de documentos, urna popular ou caixão, véu.

Referência	Valor
01	560,00
02	814,00
03	1.078,00

Categoria Funeral Social (Serviço Simples)

Incluso no funeral: Remoção local do óbito ao velório, do velório ao cemitério, ornamentação simples, expedição de documentos, urna simples conforme opção, véu.

Referência	Valor
04	1.320,00
05	1.540,00
06	1.694,00

Categoria Funeral Especial (Serviço padrão superior)

Incluso no funeral: Remoção local do óbito ao velório, do velório ao cemitério, ornamentação especial, expedição de documentos, urna especial conforme opção, higienização, véu.

Referência	Valor
07	1.860,00
08	2.250,00
09	2.530,00
10	2.850,00
11	3.200,00
12	3.680,00
13	3.900,00
14	4.200,00
15	4.800,00
16	5.300,00
17	5.900,00
18	6.500,00
19	7.800,00
20	8.800,00
21	9.400,00
22	10.700,00
23	12.600,00
24	14.900,00
25	17.400,00
26	22.800,00
27	24.100,00
28	26.300,00
29	29.200,00
30	32.400,00
31	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

32	44.000,00
33	48.000,00

Tanotopraxia

Referência	Período	Valor
70	Até 24 horas	480,00
71	Até 72 horas	970,00
72	Translado	700,00
73	Translado + 24 horas	1.200,00
74	Translado + 48 horas	1.500,00

Complementação (funeral vindo de fora por meio de outra empresa)

Referência	Valor	Sala referência
96	800,00	Ref. 81
97	1.300,00	Ref. 82
98	1.580,00	Ref. 83
99	2.100,00	Ref. 84
100	900,00	Residência

Liberação (para translado por empresa congênere)

Referência	Valor	Tipo
101	400,00	Simple
102	600,00	assistida

Zinco

Referência	Tipo	Valor
94	Normal	500,00
95	Especial	700,00

Velório/Capela

Referência	Sala tipo	Valor
103	81	300,00
104	82	500,00
105	83	700,00
106	84	950,00
107	85	1.200,00
108	86	2.100,00
109	87	2.800,00
110	88	3.200,00

Cremação

Referência	Valor	Cerimonial
111	2.800,00	Não
112	3.800,00	sim

Translado

Referência	Quantidade km	Valor km rodado
------------	---------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

113	Até 100	3,20
114	101 a 300	2,90
115	301 a 600	2,60
116	601 a 1000	2,40
117	Mais de 1000	2,20

Padrão diverso	Obeso	Comprida	Branca
Assistencial crescer	150,00	150,00	150,00
Social crescer	450,00	450,00	450,00
Especial crescer	800,00	800,00	800,00

Padrão infantil	Assistencial	Social	Especial
0,60	440,00	840,00	1.280,00
0,80	470,00	880,00	1.300,00
1,00	500,00	920,00	1.400,00
1,20	570,00	1.030,00	1.510,00
1,40	625,00	1.180,00	1.680,00
1,60	705,00	1.300,00	1.730,00